



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 1913

ANO 11

Quinta-Feira, 02 de março de 2023

PÁGINA 1

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 046/2023

Dispõe sobre vacância de cargo público por posse em outro cargo inacumulável e adota outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal 875/97 de 18 de novembro de 1997, art. 30, inciso VIII e Protocolo Servidor 2.128/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo público de **Vigia**, ocupado pelo senhor **Flávio Martins Da Silva**, matrícula nº 20130127, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a data de um de fevereiro de dois mil e vinte e três, revogadas as disposições em contrário

Santa Rita – PB, 02 de março de 2023.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito

PORTARIA Nº. 047/2023

Dispõe sobre licença para mestrado de servidor efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 875/97 e Processo Administrativo 138/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença para doutorado ao senhor **Gustavo Ferreira de Vasconcelos**, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica II – Geografia (Zona Urbana), Matrícula Funcional nº 9001270, com lotação fixada na Secretaria de Educação do Município de Santa Rita, pelo período de 01 (um) ano, pelo período de 02 de março de 2023 a 02 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita-PB, 04 de maio de 2022.

Emerson Fernandes A.Panta
Prefeito

Decreto Municipal nº 14/2023

ERRATA

Errata ao Decreto nº 12/2023, de 23 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais previstas no inciso V do art. 56 da Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis e, ainda,

RESOLVE:

Tornar pública, Errata ao Decreto nº 12/2023, de 23 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº 1908 de 23 de fevereiro de 2023.

ONDE SE-LÊ:

Art. 1º Transferir, neste ano, para o dia 10 de março de 2023 (sexta-feira) o feriado relativo ao dia 09 de março, referente a Emancipação política e administrativa do Município. nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

LEIA-SE:

Art. 1º Transferir, neste ano, para o dia 10 de março de 2023 (sexta-feira) o feriado relativo ao dia 09 de março, referente a Emancipação política e administrativa do Município.

Art.2º Nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, o funcionamento dos serviços essenciais deverá ser preservado.

Santa Rita-PB, 02 de março de 2023.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito

Secretaria de Administração e Gestão Comissão Permanente de Licitação

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público o resultado da abertura da proposta da empresa habilitada: SETE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 31.959.011/0001-27, proposta vencedora no valor de Valor: R\$ 4.477.989,45 (quatro



milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Santa Rita - PB, 02 de março de 2023.

MARIA NEUMA DIAS
Presidente – CPL/PMSR

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2023. Vigência: Até 22/02/2024, considerada da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e: CT Nº 00079/2023 - 24.02.23 - E-COMBR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 07.635.117/0001-90 – VALOR R\$ 29.863,72.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0091/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 15.218.561/0001-39
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO INSERIDOS NO RENAME PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA/PB.
VALOR R\$: 6.000,00
VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2023
RAFAEL GOMES MONTEIRO
SECRETÁRIO INTERINO DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0092/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ARGOS LTDA
CNPJ: 42.262.411/0001-03
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS's E SERVIÇOS DA REDE ESPECIALIZADA, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

VALOR R\$: 45.840,84

VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023

RAFAEL GOMES MONTEIRO
SECRETÁRIO INTERINO DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0093/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 07.897.039/0001-00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS's E SERVIÇOS DA REDE ESPECIALIZADA, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.
VALOR R\$: 25.800,00
VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023
RAFAEL GOMES MONTEIRO
SECRETÁRIO INTERINO DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0094/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LUCIANO SERGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO
CNPJ: 35.785.276/0001-07
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS's E SERVIÇOS DA REDE ESPECIALIZADA, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.
VALOR R\$: 138.132,00
VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023
RAFAEL GOMES MONTEIRO
SECRETÁRIO INTERINO DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0095/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO
E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 45.579.602/0001-83
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº
10.520/2002 E LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS
ALTERAÇÕES POSTERIORES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E
MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS's E SERVIÇOS
DA REDE ESPECIALIZADA, POR MEIO DA
SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA RITA/PB.
VALOR R\$: 55.273,00
VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023
RAFAEL GOMES MONTEIRO
SECRETÁRIO INTERINO DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0096/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MASTER ELETRODOMÉSTICO LTDA
CNPJ: 33.859.616/0001-71
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº
10.520/2002 E LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS
ALTERAÇÕES POSTERIORES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E
MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS's E SERVIÇOS
DA REDE ESPECIALIZADA, POR MEIO DA
SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA RITA/PB.
VALOR R\$: 139.500,00
VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023
RAFAEL GOMES MONTEIRO
SECRETÁRIO INTERINO DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0097/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MÓVEIS LTDA
CNPJ: 41.043.317/0001-92
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº
10.520/2002 E LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS
ALTERAÇÕES POSTERIORES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E
MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS's E SERVIÇOS
DA REDE ESPECIALIZADA, POR MEIO DA
SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA RITA/PB.
VALOR R\$: 78.000,00
VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023
RAFAEL GOMES MONTEIRO
SECRETÁRIO INTERINO DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0098/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZÔNIA
INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 17.417.928/0001-79
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº
10.520/2002 E LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS
ALTERAÇÕES POSTERIORES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E
MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS's E SERVIÇOS
DA REDE ESPECIALIZADA, POR MEIO DA
SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA RITA/PB.
VALOR R\$: 179.100,00
VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023
RAFAEL GOMES MONTEIRO
SECRETÁRIO INTERINO DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0099/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE
ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 35.458.953/0001-82
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº
10.520/2002 E LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS
ALTERAÇÕES POSTERIORES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E
MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS's E SERVIÇOS
DA REDE ESPECIALIZADA, POR MEIO DA
SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA RITA/PB.
VALOR R\$: 347.235,00
VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023
RAFAEL GOMES MONTEIRO
SECRETÁRIO INTERINO DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 00100/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 11.094.173/0001-32
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº
10.520/2002 E LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS
ALTERAÇÕES POSTERIORES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E
MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS's E SERVIÇOS
DA REDE ESPECIALIZADA, POR MEIO DA
SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA RITA/PB.
VALOR R\$: 73.300,00
VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023
RAFAEL GOMES MONTEIRO
SECRETÁRIO INTERINO DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SOLIDARE AGÊNCIA DE NEGÓCIOS
LTDA
CNPJ: 44.247.782/0001-33
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº
10.520/2002 E LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS
ALTERAÇÕES POSTERIORES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E
MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS's E SERVIÇOS
DA REDE ESPECIALIZADA, POR MEIO DA
SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA RITA/PB.
VALOR R\$: 2.610,00
VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023
RAFAEL GOMES MONTEIRO
SECRETÁRIO INTERINO DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00122/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: NOVA CONQUISTA - COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.209.485/0001-32
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº
10.520/2002 E LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS
ALTERAÇÕES POSTERIORES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E
MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS's E SERVIÇOS
DA REDE ESPECIALIZADA, POR MEIO DA
SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA RITA/PB.

VALOR R\$: 3.764,70

VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023

RAFAEL GOMES MONTEIRO
SECRETÁRIO INTERINO DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00123/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: WEB TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 47.400.801/0001-08
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº
10.520/2002 E LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS
ALTERAÇÕES POSTERIORES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E
MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS's E SERVIÇOS
DA REDE ESPECIALIZADA, POR MEIO DA
SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA RITA/PB.
VALOR R\$: 929,50
VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023
RAFAEL GOMES MONTEIRO
SECRETÁRIO INTERINO DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00131/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/20212
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
CONTRATADA: MOURA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 35.104.506/0001-25
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº
10.520/2002 E LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS
ALTERAÇÕES POSTERIORES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA
ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA RITA/PB.
VALOR R\$: 735.500,00
VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023
CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 00139/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA
CNPJ: 10.942.831/0001-36
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº
10.520/2002 E LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS
ALTERAÇÕES POSTERIORES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E
MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS's E SERVIÇOS
DA REDE ESPECIALIZADA, POR MEIO DA
SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA RITA/PB.
VALOR R\$: 5.430,00
VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023
RAFAEL GOMES MONTEIRO
SECRETÁRIO INTERINO DE SAÚDE

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 126/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MÃO DE OBRA CONTINUADA, VISANDO
ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS
SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA RITA, PB.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no
uso de suas atribuições legais, e observadas as disposições da
Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº
8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº
5.450/05; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão
Eletrônico nº 126/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CONTINUADA,
VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE
DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB, com base nos elementos
constantes do processo correspondente, a:

- CONTEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 20.800.899/0001-34
VALOR R\$: 21.884.660,43

Santa Rita - PB, 02 de março de 2023.

JOÃO JOSÉ DE ALMEIDA CRUZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição
de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da
Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº
IN00011/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA RITA/PB; RATIFICO o correspondente procedimento
e ADJUDICO o seu objeto a: E-COMBR SOLUÇÕES EM
TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 07.635.117/0001-90 –
VALOR R\$ 29.863,72.

Santa Rita - PB, 23 de Fevereiro de 2023.

VITAL JOSÉ PESSOA MADRUGA FILHO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciências e Tecnologia - SMDESCT****EDITAL Nº 001/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - SMDESCT**, órgão responsável pela administração e operacionalização do Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios –PDPN “**PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA**”, bem como do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – **FUNDO DO PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA**, CNPJ nº 44.753.482/0001-26 consoante estabelecido na Lei Complementar nº 029 /2022, com sede na Rua Juarez Távora, 93, Centro, CEP 58.300-410, Município de Santa Rita, neste Estado, torna público, pelo presente EDITAL, as linhas de créditos do **Programa Fortalecer Santa Rita** e demais disposições relacionadas, nos termos a seguir delineados:

1. DO PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Santa Rita, através do Edital Nº 001/2023, dispõe sobre a convocação emergencial da linha de políticas públicas voltado pela linha de crédito do **Programa Fortalecer Santa Rita**, baseado no art. 42, IV, da Lei Complementar nº 029, de 23 de março de 2022, visa atender e orientar com o objetivo de incentivar a geração de ocupação e renda entre os empreendedores santaritenses, bem como, apoiar e fortalecer a economia solidária, o micro empreendedor individual (MEIs), o micro empresário (ME), o empresário de pequeno porte, todas enquadradas no MEI e ME;
- 1.2. Dentro do enfoque de desenvolvimento do empreendedor, a construção do programa foi balizada na capacitação e no acompanhamento pós-crédito, cujas etapas materializam o conceito do novo programa.
- 1.3. Os Interessados em participar do **Programa Fortalecer Santa Rita**, são referenciados por este edital pelas denominações “proponentes”, “inscritos” ou “tomador(a) final de recursos”, de acordo com a etapa ou fase a que se tratar a respectiva disposição.
- 1.4. Constituem as etapas do programa
 - I. Inscrições/Capacitações;
 - II. Análise de crédito/concessão de créditos;
 - III. Plano de negócio;
 - IV. Da visita Técnica
 - V. Entrega do Certificado do Programa Fortalecer Santa Rita (CPF SR);
 - VI. Pós-crédito;
 - VII. Disposições Finais.

2. DAS INSCRIÇÕES E CAPACITAÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas de acordo com a capacidade de atendimento **Programa Fortalecer Santa Rita**, observando-se também as ações e atividades realizadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA E TRABALHO - SMDESCT** no âmbito daquele, e serão efetivadas por meio eletrônico, através de página/portal disponível no endereço institucional de internet citado: www.santarita.pb.gov.br/programa-fortalecer.
- 2.2. A SMDESCT poderá a qualquer tempo suspender ou interromper as inscrições em virtude de disponibilidade técnica e operacional, bem como, para observância de planejamento orçamentário.
- 2.3. Podem se inscrever no **Programa Fortalecer Santa Rita**, as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou legalmente emancipadas, que residem em Santa Rita-PB há mais de 06 (seis) meses, bem como as pessoas jurídicas devidamente registradas no município de Santa Rita há mais de 06 (seis) meses. A inscrição constará do preenchimento do cadastro com os dados solicitados do(a) candidato(a) e do envio dos documentos exigidos, por cada linha de créditos, deste edital, devidamente escaneados e anexados, exclusivamente, em formato PDF.
- 2.4. As inscrições são gratuitas e as pessoas físicas e/ou jurídicas que as realizarem declaram ter pleno conhecimento da integralidade dos termos do presente Edital.
- 2.5. As inscrições começarão no dia **13 de março de 2023**, de forma online pelo site www.santarita.pb.gov.br/programa-fortalecer e se encerrarão no dia **17 de março de 2023**, de acordo com o limite de vagas.
 - 2.5.1. Serão abertas inscrições, totalizando 200 (duzentas) vagas, sendo 75 (setenta e cinco) vagas para pessoas físicas, 10 (dez) vagas para pessoa jurídica, 75 (setenta e cinco) para mulheres, 20 (vinte) vagas para Artesanato e 20 (vinte) vagas para Agricultores, em que a análise e a aprovação das inscrições seguirão a ordem cronológica de requerimento. No Edital, todos os inscritos serão contemplados com a grade dos cursos ofertados pelo programa de capacitação da SMDESCT - **Programa Fortalecer Santa Rita**, a análise e a aprovação das inscrições seguirão a ordem cronológica de requerimento.



2.5.2. As PESSOAS FÍSICAS interessadas em participar do **Programa Fortalecer Santa Rita**, deverão apresentar no ato da inscrição a documentação obrigatória a seguir especificada, em cópias legíveis, bem como, informar expressamente numeração de agência e conta em instituição bancária, considerada válida no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira Municipal do Município de Santa Rita, conforme relação disponibilizada previamente no endereço institucional www.santarita.pb.gov.br/programa-fortalecer.

- a) Documento de identificação com foto, reconhecido como válido pela legislação vigente (art. 2º da Lei Federal nº 12.037/2009).
- b) Cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou comprovante de inscrição expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação;
- c) Comprovante de residência em nome do(a) inscrito(a)/proponente, observado o disposto na Lei Federal nº 7.115/1983, preferencialmente indicando endereço no município
- d) Certidões de regularidade fiscal emitidas pela Fazenda Nacional, Municipal e Fazenda Pública Estadual;

2.5.3. As PESSOAS JURÍDICAS interessadas em participar do **Programa Fortalecer Santa Rita**, deverão apresentar no ato da inscrição a documentação obrigatória a seguir especificada, em cópias legíveis, bem como, informar expressamente numeração de agência e conta em instituição bancária, considerada válida no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira Municipal do Município de Santa Rita, conforme relação disponibilizada previamente no endereço institucional de internet www.santarita.pb.gov.br/programa-fortalecer.

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação, registrando situação regular e ativa;
- b) Contrato social da pessoa jurídica ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba e/ou outros órgãos estabelecidos pela legislação vigente, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI);
- c) Alvará de funcionamento emitido pelo município no qual se situa a sede da pessoa jurídica, ou documento comprobatório da autorização para funcionamento da atividade, dentro do prazo de vigência, caso não se trate de autorização por tempo indeterminado;
- d) Certidões de regularidade fiscal emitidas pela Fazenda Nacional e Fazendas Pública Estadual e Municipal;
- e) Certidões negativas de débitos Trabalhistas e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Documento de identificação com foto, reconhecido como válido pela legislação vigente (art. 2º da Lei Federal nº 12.037/2009), do(s) sócio(s) e/ou titulares/representantes da pessoa jurídica;
- g) Cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) e/ou titular(es)/representante(s) da pessoa jurídica, ou comprovante de inscrição expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação;
- h) Comprovante(s) de residência em nome do(s) sócio(s) e/ou titular(es)/representante(s) da pessoa jurídica proponente, observado o disposto na Lei Federal nº 7.115/1983, preferencialmente indicando endereço no município);
- i) Escritura pública demonstrando a propriedade do imóvel onde se encontra instalada a sede da Pessoa Jurídica; ou, contrato particular (compra e venda ou cessão de uso) referente ao imóvel onde se encontra instalada a sede da Pessoa Jurídica, com reconhecimento de firmas dos signatários por cartório/tabelionato competente, acompanhada de certidão e/ou escritura pública que comprove a atual situação da propriedade do imóvel; ou, em se tratando de imóvel objeto de locação, cópia do contrato de locação do imóvel e seus respectivos aditivos (se houver), em vigor e com reconhecimento de firmas dos signatários por cartório/tabelionato competente;

2.5.4. O(a) proponente PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA deverá selecionar e indicar, no ato da inscrição, qual linha de crédito do **Programa Fortalecer Santa Rita** tem interesse, ciente de que tal seleção não poderá ser modificada posteriormente, e que a opção por linha de crédito incorreta e/ou incompatível ensejará o indeferimento e arquivamento sumário da inscrição e/ou do processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado, bem como, de que o prosseguimento de sua participação dependerá, também, do atendimento integral às exigências documentais e técnicas específicas da linha de crédito selecionada, adiante especificadas neste Edital.

2.5.5. Os interessados deverão anexar a documentação necessária conforme item 2.5.2 adiante, até **17 de março de 2023 às 00:00 horas** pelo site www.santarita.pb.gov.br/programa-fortalecer, passada a data acima descrita, os processos cujos trâmites não estejam nos padrões de documentação exigidos, e não sejam finalizados em decorrência desta falta, serão indeferidos automaticamente.

2.5.6. A ausência de qualquer documentação obrigatória e/ou o não atendimento pelo(a) proponente de qualquer regra formal e prazos estabelecidos no presente Edital, ensejará o indeferimento e arquivamento sumário da inscrição e/ou do processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado.

2.5.7. Não poderão se inscrever no programa, interessados que possuam qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santa Rita, salvo aposentados e pensionistas.

2.5.8. Não poderão se inscrever no programa, interessados que possuam parentesco de primeiro grau com agentes públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Santa Rita.



2.6. O Programa Fortalecer Santa Rita disponibilizará capacitações em áreas relacionadas ao empreendedorismo, objetivando dotar o(a) inscrito(a) de conhecimentos mínimos essenciais para administração e aplicação do crédito produtivo orientado.

2.6.1. A Capacitação é uma das etapas do programa, de caráter obrigatório, que serão disponibilizados na área de capacitação através do site www.santarita.pb.gov.br/programa-fortalecer, sendo eles : Finanças Pessoais e Gestão de Negócios, para alcançar a etapa de elaboração **DO PLANO DE NEGÓCIOS**.

2.6.2. Em caso de interesse, o tomador poderá participar de outros cursos disponíveis na plataforma do **Programa Fortalecer Santa Rita** ou outras parcerias. A participação nos cursos, servirá como critério positivo na avaliação do processo. O proponente poderá anexar os certificados extras em seu processo na etapa do Plano de Negócios.

2.6.3. As capacitações serão realizadas de acordo com a capacidade de atendimento do **Programa Fortalecer Santa Rita**, observando-se também as ações e atividades realizadas pela SMDESCT no âmbito daquele, e serão efetivadas por meio presencial e/ou eletrônico.

3. DA LINHA DE CRÉDITO

3.1 AÇÕES PÚBLICAS

3.1.1. A **Linha de Crédito - Ações Públicas - Edital** atenderá empreendedores (pessoa física, MEI e ME), que tem como objetivo incentivar a geração de ocupação e renda entre empreendedores santaritenses.

3.1.2. A taxa de juros referente à linha de crédito de **Programa Fortalecer Santa Rita- PESSOA FÍSICA**: 0,64% a.m. (zero vírgula sessenta e quatro por cento ao mês); **Programa Fortalecer Santa Rita -PARA PESSOA JURÍDICA** 0,64% a.m. (zero vírgula sessenta e quatro por cento ao mês); **Programa Fortalecer Santa Rita -PARA MULHERES**: 0,50% a.m (zero vírgula cinquenta por cento ao mês); **Programa Fortalecer Santa Rita -PARA ARTESANATO**: 0,50% a.m (zero vírgula cinquenta por cento ao mês); **Programa Fortalecer Santa Rita- PARA AGRICULTORES**: 0,64% a.m (zero vírgula sessenta e quatro por cento ao mês).

3.1.3. Os créditos do Programa serão limitados no valor mínimo de R\$ 500,00(quinhetos reais) máximo até R\$ 3.000,00(três mil reais). Os valores liberados irão variar mediante análise financeira, score de crédito e aprovação das etapas previstas neste Edital.

3.1.4. Para estar apto para a análise de crédito, os empreendedores devem cumprir as etapas abaixo do programa, assim compreendidas:

- I • Inscrição;
- II • Capacitação;
- III • Plano de negócio.

3.1.5. Os critérios de avaliação para a concessão de crédito são:

- (I) análise de documentação na inscrição;
- (II) realização dos cursos obrigatórios citados no item 2.6.1 deste edital;
- (III) realização de cursos extras (não possui caráter eliminatório, mas atribui pontos positivos na análise);
- (IV) conhecimento do negócio;
- (V) viabilidade do investimento;
- (VI) consulta a órgão de proteção ao crédito (não possui caráter eliminatório);
- (VII) score de crédito.

3.2. Para a concessão do crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para a formação do Fundo Garantidor, previsto no art 8º, da Lei Complementar Municipal nº 029, de 23 de março de 2022.

3.3. O pagamento poderá ser dividido em até 24 (vinte e quatro meses) parcelas mensais fixas, com carência de 02 (dois) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 26 (vinte e seis) meses.

3.4. O beneficiário da linha de crédito não terá direito à renovação para esta mesma linha de crédito (Ações Públicas), podendo se habilitar futuramente a outras linhas do programa, desde que atendam aos requisitos das chamadas públicas divulgadas, limitando-se a um contrato por vez.

3.5. PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA - PESSOA FÍSICA:

3.5.1 A linha de crédito **PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA - PESSOA FÍSICA** é destinada somente às PESSOAS FÍSICAS com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, e tem como objetivo incentivar a geração de ocupação e renda entre os Santaritenses.

3.5.2 Documentação específica da linha de crédito **PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA - PESSOA FÍSICA**:



a. Plano de negócio, acompanhado de documentos comprobatórios quando disponíveis;

3.5.3 Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA - PESSOA FÍSICA são mínimo R\$ 500,00 (quinhentos Reais) e máximo R\$ 3.000,00 Reais), respectivamente.

3.5.4 A taxa de juros referente à linha PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA - PESSOA FÍSICA é de 0,64% a.m. (zero vírgula sessenta e quatro por cento ao mês).

3.5.5 Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da Fundo Garantidor.

3.5.6 O pagamento poderá ser dividido em até 24 (vinte quatro meses) parcelas mensais fixas, com carência de 02 (dois) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 26 (vinte seis) meses.

PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA - PESSOA FÍSICA					
Limites		Taxa de Juros	Números de parcelas mensais	Período de carência	Prazo Total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 500,00	0,64% 0,64% a.m	Até 24 (vinte e quatro)	02 (dois) meses	Até 26 (vinte e seis) meses
Valor máximo	R\$ 3.000,00				

3.6. PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA- MULHER:

3.6.1. A linha de crédito denominada **PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA- MULHER** é destinada somente a PESSOAS FÍSICAS do gênero feminino, que se encontrem em situações de violência e/ou de vulnerabilidade social, com objetivo de incentivar a geração de ocupação e renda;

3.6.2. A partir da publicação deste edital, não serão permitidas renovações vinculadas a linha PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA- MULHER, assegurado o direito de nova inscrição em outras linhas do Programa PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA.

3.6.3. Documentação específica da linha de crédito PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA- MULHER:

a. Plano de negócio, acompanhado de documentos comprobatórios quando disponíveis;

b. Declaração de encaminhamento emitida pela Secretaria Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres, acompanhada do Número de Identificação Social (NIS) disponibilizado pela Caixa Econômica Federal (CEF);

c. Comprovante de residência em nome da inscrita/proponente, observado o disposto na Lei Federal nº7.115/1983, resguardado o direito ao sigilo de endereço no caso de inscrita/proponente que se encontre sob a proteção de ente público, em abrigo ou albergue específico para tal fim, nos termos da legislação vigente, situação na qual será indicado nos formulários e documentos de inscrição e nos autos do processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado o endereço da sede do ente público responsável pela proteção e guarda da inscrita/proponente.

3.6.4. Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA- MULHER são no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos Reais) e no máximo R\$ 3.000,00 (três mil Reais), respectivamente.

3.6.5 A taxa de juros referente à linha PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA- MULHER é de 0,50% a.m. (zero vírgula cinquenta por cento ao mês).

3.6.6 Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação do Fundo Garantidor.

3.6.7. O pagamento poderá ser dividido em até 24 (vinte quatro meses) parcelas mensais fixas, com carência de 02 (dois) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 26 (vinte seis) meses.



PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA- MULHER					
Limites		Taxa de Juros	Números de parcelas mensais	Período de carência	Prazo Total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 500,00	0,50 % a.m	Até 24 (vinte e quatro)	02 (dois) meses	Até 26 (vinte e seis) meses
Valor máximo	R\$ 3.000,00				

3.7. PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA -ARTESANATO:

3.7.1. A linha de crédito denominada **PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA -ARTESANATO** é destinada somente a PESSOAS FÍSICAS que **sejam artesãos ou artesãs**, nos termos da Lei Federal nº 13.180/2015 e demais normativos aplicáveis, com objetivo de incentivar a geração de ocupação e renda para os profissionais do ofício;

3.7.2. Documentação específica da linha de crédito PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA -ARTESANATO:

a. Plano de negócios, acompanhado de documentos comprobatórios quando disponíveis;

b. Documento comprobatório da inclusão do(a) inscrito(a)/proponente no Programa do Artesanato Brasileiro e no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), nos termos dos normativos expedidos pelo Governo Federal que estejam vigentes no momento da inscrição no PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA -ARTESANATO, ou, em caso de extinção do referido programa / sistema e/ou ausência dos normativos referidos, nos termos a serem estabelecidos e divulgados previamente pela SMDESCT.

3.7.3. Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA -ARTESANATO são R\$ 500,00 (QUINHENTOS Reais) e R\$ 3.000,00 (Tres mil Reais), respectivamente.

3.7.4. A taxa de juros referente à linha PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA -ARTESANATO é de 0,50% a.m. (zero vírgula cinquenta por cento ao mês).

3.7.5. Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da fundo garantidor.

3.7.6 O pagamento poderá ser dividido em até 24 (vinte quatro meses) parcelas mensais fixas, com carência de 02 (dois) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 26 (vinte seis) meses.

PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA -ARTESANATO					
Limites		Taxa de Juros	Números de parcelas mensais	Período de carência	Prazo Total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 500,00	0,50%	Até 24 (vinte e quatro)	02 (dois) meses	Até 26 (vinte e seis) meses
Valor máximo	R\$3.000,00				

3.8. PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA - PESSOA JURÍDICA:

3.8.1. A linha de crédito **PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA - PESSOA JURÍDICA** é destinada a PESSOAS JURÍDICAS regularmente formalizadas e com cadastro ativo junto à Secretaria da Receita Municipal (SRM), que atuem no município há mais de 06 (seis) meses promovendo o(s) objetivo(s) da Lei nº 10.128/2013.

3.8.2 Documentação especificada linha de crédito PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA - PESSOA JURÍDICA:

a. Projeto aprovado pela SMDESCT, contendo detalhamento acerca da aplicação dos recursos provenientes do crédito a ser financiado pelo PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA - PESSOA JURÍDICA, acompanhado de orçamentos em caso de bens e/ou serviços a serem adquiridos com tais recursos, que devem ser fornecidos em formato que permita identificar o nome/razão social do emissor, CNPJ e endereço, bem como, fornecendo descritivo preciso dos bens e/ou serviços e de seu valor comercial;



b. Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DIRPJ), em versão completa, ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ), ou Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual (DASN SIMEI), referente ao último exercício fiscal, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c. Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) de todos os titulares da pessoa jurídica, referente ao último exercício fiscal, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Em se tratando de titular de pessoa jurídica isento da apresentação de DIRPF, deverá ser apresentada documentação comprobatória de tal condição;

d. Documentações fiscais, financeiras e patrimoniais, de acordo com o regime de enquadramento da pessoa jurídica proponente, observado que, tendo sido a pessoa jurídica constituída em tempo inferior a 02 (dois) exercícios fiscais completos, os documentos a seguir indicados abrangerão apenas o tempo efetivo de constituição da pessoa jurídica:

d.1. Em se tratando de pessoa jurídica optante pelo regime do SIMPLES NACIONAL (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

d.1.1. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), referente ao último exercício fiscal, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d.1.2. Balanço patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais, ou “Formulário de Dados Contábeis” devidamente preenchido com todas as informações exigidas pela legislação e normativos vigentes, devendo constar as assinaturas de titular(es) que responda(m) pela pessoa jurídica e do(a) contador(a) da mesma;

d.1.3. Recibo de entrega do PGDAS-D (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório), acompanhado de relatórios do PGDAS-D referentes aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais;

d.2. Em se tratando de pessoa jurídica optante pelos regimes de LUCRO PRESUMIDO ou de LUCRO REAL:

d.2.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais, com a chancela da Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP);

d.2.2. Recibo da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), acompanhada do “Relatório 0010”, demonstrando a forma de tributação à qual à pessoa jurídica esteja submetida;

d.2.3. Recibo da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), acompanhada do “Relatório Y540” referentes aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais, ou Recibo da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) acompanhado do Balanço Consolidado e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) consolidada da Escrituração Contábil Digital (ECD). Caso a pessoa jurídica disponha, poderá apresentar os documentos fiscais listados na Escrituração Fiscal Digital (EFD), consubstanciadas nos 12 (doze) recibos mensais acrescidos dos 12 (doze) relatórios mensais das Contribuições - Consolidação das Operações por CST, alíquota e bloco;

d.2.4. Comprovação de envio da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e respectivos recibos referentes aos últimos 06 (seis) meses, acompanhado de SPED CONTRIBUIÇÕES (Sistema Público de Escrituração Digital – Contribuições), referentes aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais;

d.3 Em se tratando de pessoa jurídica constituída na forma de Microempreendedor Individual (MEI):

d.3.1. Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual (DASN SIMEI), acompanhada do respectivo recibo de entrega, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais; e. Controles Financeiros que comprovem a movimentação operacional da pessoa jurídica nos últimos três meses, tendo como exemplos: Fluxo de Caixa, Notas de entrada e saída de mercadorias, Balancetes atualizados com Demonstração de Resultado acumulados; devendo constar as assinaturas de titular(es) que responda(m) pela pessoa jurídica e do(a) contador(a) da mesma;

3.8.3 Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA - PESSOA JURÍDICA são no mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos Reais) e no máximo de R\$ 3.000,00 (três mil Reais), respectivamente.

3.8.4 A taxa de juros referente à linha PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA - PESSOA JURÍDICA é de 0,64% a.m. (zero vírgula sessenta e quatro por cento ao mês).

3.8.5. Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da fundo garantidor.

3.8.6 O pagamento poderá ser dividido em até 24 (vinte e quatro meses) parcelas mensais fixas, com carência de 02 (dois) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 26 (vinte e seis) meses.



PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA - PESSOA JURÍDICA					
Limites		Taxa de Juros	Números de parcelas mensais	Período de carência	Prazo Total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 500,00	0,64% a.m	Até 24 (vinte e quatro)	02 (dois) meses	Até 26(vinte e seis)meses
Valor máximo	R\$ 3.000,00				

3.9. DO PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA - AGRICULTORES:

3.9.1. A linha de crédito denominada **DO PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA - AGRICULTORES** é destinada somente a PESSOAS FÍSICAS que sejam agricultores familiares, enquadrados no PRONAF, detentores de declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) ativa, de acordo com a Lei de Agricultura Familiar nº 11.326/06, com produção agrícola própria, e demais normativos aplicáveis, com objetivo de incentivar a geração de ocupação e renda para os profissionais do ofício;

3.9.2. Documentação específica da linha de crédito DO PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA - AGRICULTORES:

a. Plano de negócios, acompanhado de documentos comprobatórios quando disponíveis;

b. Documento comprobatório da inclusão do(a) inscrito(a)/proponente no Programa do Agricultor:

b.1. Cópia de inscrição do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b.2. Cópia de Identidade (RG) ou outro documento similar;

b.3. Cópia de inscrição do Número de Inscrição Social (NIS);

b.4. Comprovante de regularidade da situação cadastral do CPF atualizado;

b.5. Cópia de comprovante de residência;

b.6. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP;

3.9.3 Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha **DO PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA - AGRICULTORES** são R\$ 500,00 (QUINHENTOS Reais) e R\$ 3.000,00 (Tres mil Reais), respectivamente.

3.9.4. A taxa de juros referente à linha DO PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA - AGRICULTORES é de 0,50% a.m. (zero vírgula cinquenta por cento ao mês).

3.9.5. Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da fundo garantidor.

3.9.6 O pagamento poderá ser dividido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais fixas, com carência de 02 (dois) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 26 (vinte e seis) meses.

DO PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA - AGRICULTORES					
Limites		Taxa de Juros	Números de parcelas mensais	Período de carência	Prazo Total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 500,00	0,64% a.m	Até 24 (vinte e quatro)	02 (dois) meses	Até 26 (vinte e seis) meses
Valor máximo	R\$ 3.000,00				

4.DO PLANO DE NEGÓCIOS

4.1.A Etapa Plano de Negócios é a etapa do programa em que o tomador irá passar por uma entrevista individual com um técnico do programa para explicar o funcionamento do seu empreendimento (atual ou futuro). Será desenvolvido um plano de negócios em conjunto que busca demonstrar a viabilidade do negócio.

4.1.1 São documentos necessários para esta etapa:

- Pessoa Física:
 - a) Apresentar documento de identificação com foto; e-mail, whatsapp
 - b) Apresentar o orçamento desejado para o investimento fixo ou misto;
- Pessoa Jurídica:
 - a) Apresentar documento de identificação com foto do titular da empresa; e-mail, whatsapp.
 - b) Apresentar o orçamento desejado para o investimento fixo ou misto;
 - c) No caso do MEI, apresentar o comprovante de faturamento de 2022 assinado pelo contador e carimbo do CRC;
 - d) Se ME optante pelo Simples Nacional, apresentar extrato simples, e se ME Lucro Presumido ou Lucro Real, o mesmo pode apresentar Escrituração Contábil e Fiscal;
 - e) Para o ME com menos de 12 meses de faturamento, apresentar faturamento dos meses anteriores assinado pelo contador e carimbo com CRC e apresentar os meses seguintes (a fim de completar o período de 12 meses) em formato de previsão de faturamento, também assinado pelo contador e carimbo com CRC.

4.2. Como informado, os cursos profissionalizantes somam positivamente na análise do crédito pleiteado. A realização desses cursos deve ser comprovada na etapa de Plano de Negócios com a apresentação dos respectivos certificados ao técnico da SMDESCT.

4.3. A elaboração do plano de negócios e fornecimento de informações deve ser feita exclusivamente pelo empreendedor titular do processo, onde o necessário que apenas o mesmo esteja na entrevista, salvo exceções de extrema necessidade.

4.4 A equipe do Programa Fortalecer Santa Rita reserva no direito de solicitar outros documentos específicos durante todo o processo, caso seja verificada a necessidade para tal.

4.5 Durante a elaboração do plano de negócios será necessário que o empreendedor (Pessoa física e MEI) preencha e assine um documento declarando a sua média de faturamento mensal - para casos que não possuir declaração ou previsão de faturamento realizada por um contador.

4.6 Em caso de solicitações de crédito para investimento fixo ou misto, se faz obrigatório a apresentação de orçamento referente aos itens solicitados na proposta.

4.7 O orçamento pode ser físico ou online e devem atender aos seguintes critérios:

- Orçamento físico: Necessário ser em papel timbrado com carimbo e CNPJ;
- Orçamento online: Necessário ser obtido através de sites oficiais, Instagram ou aplicativos de lojas.

5 DA VISITA TÉCNICA

5.1. Tendo sido aprovado na etapa do Plano de Negócios, o empreendedor estará na etapa de visita técnica, que é também uma etapa obrigatória do programa. Nessa etapa, um técnico se dirigirá ao endereço comercial informado no ato da inscrição.

5.2. Durante a visita será observado e comprovado alguns pontos essenciais tais como: veracidade das informações fornecidas no plano de negócio, canal de vendas, espaço de trabalho (salubridade do ambiente), planejamento da operação, estoque, viabilidade do investimento solicitado, dentre outros.

5.3. O técnico irá comprovar a atividade com registros através de fotografias. Não aceitar a realização dos registros acarretará no indeferimento do processo.

6 DA ENTREGA DO CERTIFICADO DO PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA(CPFSR)

6.1. O certificado do Programa Fortalecer Santa Rita simboliza o empreendedor que se capacitou e apto para gerir o negócio. Será entregue em cerimônia organizada pela SMDESCT de forma presencial de acordo com as condições sanitárias, ou online. Ocorrerá após todas as etapas do programa que antecedem a concessão do crédito em parceria com outros órgãos e instituições, e a formalização do contrato do financiamento, bem como a declaração e termos de responsabilidade e autorização. O certificado será disponibilizado através do site www.santarita.pb.gov.br/programa-fortalecer.

6.2. Os certificados de cursos de capacitação presenciais e/ou à distância (cursos online), expedidos por outros órgãos e instituições, poderão ser reconhecidos e aceitos como válidos no âmbito do **Programa Fortalecer Santa Rita**, exclusivamente por ato da SMDESCT.

6.3. Os certificados de capacitações realizados ou validados pelo **Programa Fortalecer Santa Rita**, serão integrados na documentação do(a) inscrito(a) e farão parte do respectivo processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado.



6.4..A não apresentação de certificado válido ou a ausência injustificada do(a) inscrito(a) por 02 (duas) oportunidades ao curso de capacitação de qualificação técnico profissionalizante disponibilizado pelo **Programa Fortalecer Santa Rita** ensejará o indeferimento e arquivamento sumário do processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado.

7. PÓS CRÉDITO

- 7.1. Tendo efetuado todas as etapas e após a concessão do crédito, o empreendedor manterá vínculo com a SMDESCT e será assistido diretamente pelo Setor do Pós-Crédito e/ou com auxílio de parceiros, através de visitas e acompanhamento ao seu negócio, a qualquer momento.
- 7.2. O empreendedor deverá apresentar dados e informações do negócio que forem solicitados pelos Agentes do Pós Crédito ou das instituições parceiras do programa, que estarão devidamente identificados.
- 7.3. Caso os dados e informações do negócio solicitados não sejam encaminhados, o empreendedor ficará impossibilitado de participar do Programa Fortalecer Santa Rita de Microcrédito Municipal pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, que serão contados após a quitação do contrato inicial com o Programa Fortalecer Santa Rita de Microcrédito Municipal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A qualquer tempo em que se constate que ocorreu desvio de finalidade na utilização do crédito concedido através do **Programa Fortalecer Santa Rita**, fraude no processo ou no procedimento de concessão, a pessoa física ou jurídica envolvida ficará impossibilitada de obter novo crédito junto ao programa, sem prejuízo de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis pela SMDESCT.
- 8.2. É vedada aos tomadores finais de recursos do **Programa Fortalecer Santa Rita**, a obtenção de financiamento em mais de uma linha de crédito ao mesmo tempo.
- 8.3. É vedada a concessão do crédito para cônjuges, parentesco de primeiro grau ou para mais de uma pessoa que resida no mesmo endereço residencial.
- 8.4. É vedada a concessão de crédito para pessoas que residam no mesmo endereço que empreendedores contemplados no mesmo ano.
- 8.5. Em caso de mudança de endereço durante o processo, se faz necessário o envio para equipe do Programa Fortalecer Santa Rita o comprovante do endereço atualizado para alteração por meio eletrônico disponível através do site www.santarita.pb.gov.br/programa-fortalecer.
- 8.6. Em caso de falecimento do beneficiário que tenha contrato de financiamento não quitado junto ao **Programa Fortalecer Santa Rita** -SMDESCT, uma vez devidamente comunicada por meio de requerimento formal acompanhado de documento comprobatório, poderá utilizar os valores disponíveis a título do fundo garantidor para quitação da obrigação.
- 8.7. A emissão de boletos de cobrança e/ou outros instrumentos bancários semelhantes, utilizados pelas pessoas físicas ou jurídicas que obtiveram crédito junto ao **Programa Fortalecer Santa Rita** para fins de pagamento do financiamento concedido, serão disponibilizados pela SMDESCT de forma online.
- 8.8. Os créditos que foram efetivamente liberados aos tomadores finais de recursos do **Programa Fortalecer Santa Rita**, somente serão concedidos após a entrega do certificado do Programa. O valor será creditado em **conta bancária** em parcela única.
- 8.9. No ato do recebimento do Certificado do Programa Fortalecer Santa Rita e do contrato de mútuo, o tomador deverá assinar:
 - I. O termo de adesão ao contrato de mútuo;
 - II. Declaração e termos de responsabilidade e autorizações.
- 8.10. A ausência do(a) proponente, por 02 (duas) oportunidades, bem como a impossibilidade de agendamento, por 03 (três) vezes, ao ato procedimental de elaboração de plano de negócios e/ou visita técnica disponibilizado pelo **Programa Fortalecer Santa Rita**, irá acarretar o indeferimento e arquivamento sumário do processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado.
- 8.11. Em caso de indeferimento o prazo para recorrer será de até 3 (três) dias úteis. A solicitação deverá ser encaminhada via email encontrado através do site www.santarita.pb.gov.br/programa-fortalecer.
- 8.12. O(s) crédito(s) que foram efetivamente liberado(s) aos tomadores finais de recursos do Programa Fortalecer Santa Rita, somente serão concedidos através de operação bancária de transferência de recursos para conta bancária de titularidade daqueles, informada pelos mesmos e mantida ativa e utilizável para tal finalidade. Responsabilidade esta que



cabe exclusivamente aos tomadores, que declaram estarem expressamente cientes da total e absoluta ausência de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Rita- SMDESCT e do Programa Fortalecer Santa Rita por eventuais cobranças, bloqueios, descontos de taxa(s), tarifa(s) bancárias e/ou amortizações de dívida(s) realizadas diretamente pelas instituições bancárias às quais a conta informada estiver vinculada, que impliquem em indisponibilidade parcial ou total do crédito concedido pelo Programa Fortalecer Santa Rita.

- 8.13.** Ocorrendo situação na qual a instituição bancária informe a impossibilidade de realização do crédito e/ou realize a devolução dos recursos objeto da operação bancária de transferência para conta bancária efetivamente informada pelo(a) tomador(a) final de recursos, ocorrerá a imediate rescisão do contrato de financiamento firmado entre as partes. Isso ocorrerá independentemente de qualquer outro aviso e/ou comunicação, com a conseqüente extinção e arquivamento do processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado, ficando o(a) tomador(a) final de recursos impedido(a) de obter novo crédito no Programa Fortalecer Santa Rita até o encerramento do respectivo exercício anual no qual ocorreu a operação bancária sem sucesso.
- 8.14.** A qualquer tempo em que se constate a ausência e/ou divergência em documento(s) necessário(s) ao(s) processo(s) de concessão, a SMDESCT poderá determinar o indeferimento e arquivamento sumário do(s) pedido(s).
- 8.15.** Aplicam-se a este Edital, no que couberem, as disposições contidas no Decreto Federal nº 9.094, de 01 de Julho de 2017, observando-se as especificidades, procedimentos e condições de atuação dos órgãos da Prefeitura Municipal de Santa Rita.
- 8.16.** É vedada a concessão de créditos do Programa Fortalecer Santa Rita para quem esteja em inadimplência com o Programa de Microcrédito Municipal.
- 8.17.** A SMDESCT decidirá todos os casos omissos relacionados ao Programa Fortalecer Santa Rita.
- 8.18.** As disposições, os prazos e demais regramentos do presente Edital poderão ser objeto de modificação, suspensão ou interrupção a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência e Tecnologia – SMDESCT.

Santa Rita-PB, 02 de março de 2023.

FLÁVIO HENRIQUE PANTA DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciências e Tecnologia - SMDESCT

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Emerson Fernandes A. Panta

GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO:

Secretaria de Administração e Gestão

Endereço:

Av. Juarez Távora -s/n- Centro - Santa Rita - Paraíba -
58.300-410

Correio eletrônico:

diario@santarita.pb.gov.br